

Solicitação de esclarecimentos - PE nº 57/2024

'Mariana Marcilio' via **Coordenação de Licitação** <colic@tjam.jus.br>

8 de novembro de 2024 às 13:19

Responder a: Mariana Marcilio <mariana.marcilio@wellhub.com>

Para: cpl@tjam.jus.br

Cc: Raul Hara <raul.hara@wellhub.com>, Alexandre Araujo <alexandre.araujo@wellhub.com>

Boa tarde.

A empresa GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 15.664.649/0001-84 vem por intermédio deste solicitar esclarecimentos sobre o Pregão eletrônico nº 57/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme segue abaixo:

1. Considerando o disposto no Anexo V - Minuta de Termo de Contrato do Edital em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, solicitamos os seguintes esclarecimentos:
 - 1.1. Queiram esclarecer se, na hipótese de haver mais de uma infração, a penalidade será cobrada de forma acumulada. Se positivo, esclarecer se a multa total está limitada ao valor anual do contrato.
 - 1.2. Queiram, por gentileza, esclarecer se é possível limitar a aplicação das penalidades elencadas apenas às violações substanciais do Contrato, ou seja, aquelas violações que impedem substancialmente a execução do objeto contratual, ou que se relacionam diretamente com um elemento essencial à execução do objeto principal, privando a Contratante de obter o benefício esperado a partir da contratação.
2. Considerando o disposto no Anexo V - Minuta de Termo de Contrato do edital em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO, solicitamos os seguintes esclarecimentos:
 - 2.1. Queiram esclarecer se a fiscalização não abrange informações que comprometam a confidencialidade mantida pela contratada com outros clientes;
 - 2.2. Queiram esclarecer se a fiscalização mencionada abrange acesso aos sistemas internos e instalações físicas da contratada.
 - 2.3. Queiram, por gentileza, esclarecer se a fiscalização poderá respeitar um prazo de notificação prévia de 30 (trinta) dias antes do início, sendo feita preferencialmente por escrito.
3. Considerando o disposto no Anexo V - Minuta de Termo de Contrato do edital em sua CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL, solicitamos os seguintes esclarecimentos:
 - 3.1. Queiram, por gentileza, exemplificar/esclarecer o que poderá configurar inexecução parcial, nos caso do serviço objeto da contratação.
 - 3.2. Queiram, por gentileza, esclarecer se, havendo paralisação parcial dos serviços, haverá abertura de prazo para restabelecimento, ou se a rescisão ou penalidade (se aplicável) poderá se operar imediatamente.
 - 3.3. Queiram, por gentileza, esclarecer se pausas ou indisponibilidades do sistema programadas (para manutenção) configuram inexecução parcial passível de justificar a rescisão contratual antecipada.
4. Considerando o disposto no Anexo V - Minuta de Termo de Contrato do edital em sua CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES, item 10.2. São obrigações da CONTRATADA, no tocante a responsabilidade civil, solicitamos os seguintes esclarecimentos:
 - 4.1. Queiram, por gentileza, esclarecer se a responsabilidade civil está condicionada aos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021, que limita a responsabilidade da contratada ao danos diretos experimentados pela Administração Pública, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa;
 - 4.2. Queiram, por gentileza, esclarecer se a responsabilidade civil poderá limitar-se ao valor total do Contrato, isto é, valor correspondente a um ano de prestação dos serviços.

Desde já agradecemos a atenção dispensada. Gentileza confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Mariana Marcilio

Gerente de Licitações | Bid Manager

wellhub.com

Making every company a wellness company.

